

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SERAFINA CORRÉA-RS	
APROVADO DATA <u>29/07/02</u>	
Votação: <u>Unanimidade</u>	
<u>J. B. B.</u> Presidente	<u>Antônio Sampaio</u> Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÉA-RS
Protocolo nº. 105/2002
Data: 29/07/2002
Ass. JRC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÉA

PROJETO DE LEI 60/2002

AUTORIZA INCLUSÃO DE ATIVIDADE NA LEI Nº 1807/2001- PLURIANUAL; NA LEI Nº 1814/2001-LDO; NA LEI Nº 1824/2001-LOA, E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito
Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele,
no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a incluir Atividade na Lei 1807/2001- Plurianual; na Lei 1814/2001- LDO; na Lei 1824/2001-LOA. E abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), nos seguintes órgãos e rubricas:

Secretaria Municipal de Administração

09- Previdência Social
272- Previdência de Regime Estatutário
2121- Pagamento do Pasep
3.1.90.47.01.01.00- Pasep- Servidores.....R\$ 42.000,00

OBJETIVO: Contribuir legalmente com o pagamento relativo o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público- Pasep.

Art. 2º- Para cobertura financeira do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, servirá de recurso a redução de verba nos seguintes órgãos e rubricas orçamentários:

Secretaria Municipal de Obras, Viação, Saneamento, Serviços Urbanos e Trânsito:

15.452.0066.1016- Ampliação/ Construção da Capela Mortuária;
4.4.90.21.00.00- Obras e Instalações:R\$ 30.000,00
15.452.0066.1013- Aquisição de Terreno para Construção de Cemitério
4.4.90.61.00.00- Aquisição de Imóveis.....R\$ 12.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 105/2002
Data: 08/08/2002
Ass. [Signature]

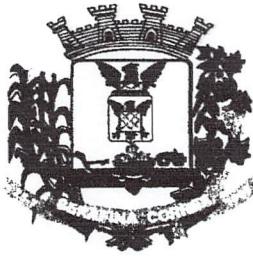
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, RS, 08 de Agosto de 2002.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

Visto do Setor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADO
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº 105/2002

Data: 08/08/2002

Ass. J. R. S. R.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

JUSTIFICATIVA

Pela Lei Municipal nº 1893/2002, originária do Projeto nº 55/2002, o Município foi autorizado a parcelar dívida para com o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público- Pasep.

Na Justificativa do Projeto, foi aludido que o motivo decorresse da Medida Provisória nº 38/2002, que determinou o recolhimento dos valores não depositados, com amparo na Lei Municipal nº 1645/99, que isentou o Município do referido recolhimento, indevido, segundo orientações jurídicas.

Considerando que está em vigor a medida judicial de proteção contra a Receita Federal, e o encaminhamento do processo de parcelamento dos valores não recolhidos, a proposição objetiva alocar recursos legais para satisfazer compromisso financeiro com o Pasep.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, RS, 08 de Agosto de 2002.


Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Comissão Especial-Data: 19/08/02

PMDB: Valcir Segundo Reginatto

PPB: Valcir Segundo Reginatto

PFL: Valcir Segundo Reginatto